



À Mulher,



“Que ela não perca nunca, não importa em que mundo,
não importa em que circunstâncias, a sua infinita volubilidade
de pássaro; e que acariciada no fundo de si mesma
transforme-se em fera sem perder sua graça de ave”.

(Vinícius de Moraes)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dias 07 e 08 de março de 2024



6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



2024



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

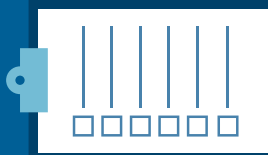
Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

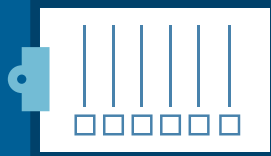
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente



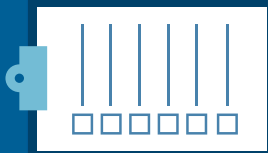
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	15
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	17
4.1. Quadro de servidores	17
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	20
4.3. Carga de trabalho	21
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de audiência	23
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	24
5.1.2. Taxa de Produtividade	25
5.1.3. Taxa de Congestionamento	27
5.1.4. Prazos médios	28
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	29
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	29
5.1.7. Perícias	33
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	33
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	34
5.2. Fase de Liquidação	35
5.2.1. Sentenças Líquidas	36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	38
5.3. Fase de Execução	39
5.3.1. Produtividade	39
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	39



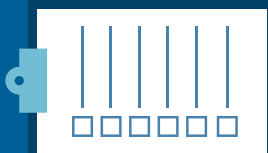
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	41
5.3.4. Prazo médio	41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	42
5.3.6. Demais aspectos da execução	46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	47
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	48
5.3.7.2. Precatórios	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	50
6.1. Aspectos importantes relacionados	50
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.3. Controle de sobrestamento vencido	52
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.4.1. Fase de Conhecimento	52
6.4.2. Fase de Liquidação	53
6.4.3. Fase de execução	53
6.5. Atuação administrativa	53
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	54
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
7. Conciliação	56
7.1 Percentual bruto	56
7.2 Percentual de conciliação líquido	58
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	59
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	60



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	60
10.1. Prazos dos juízes	60
10.1.1 Audiência inaugural	61
10.1.2 Encerramento da instrução	61
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	62
10.1.4 Prazos para despachos	63
10.1.5 Sentenças pendentes	64
10.1.6 Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	65
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	66
12.1. Âmbito Regional/Nacional	66
12.2. Âmbito Regional	67
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	68
13.1. Metas Nacionais para 2023	68
13.2. Metas nacionais para 2024	69
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	70
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	71
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	71
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	72
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	72



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	73
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	73
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	74
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	74
22. Ferramenta Wiki	75
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	76
24. Pesquisa interna de satisfação	76
25. Registro da Unidade	77
26. Recomendações do corregedor regional	77
26.1. Recomendações ao juízo	77
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	78
26.3. Recomendações Prescritivas	80
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	80
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	81
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	84
27. Agradecimento e encerramento	85
28. Informações pelo gestor da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	85



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua.”*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o QRCode e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 07/03/2024

Hora: Às 10:15 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 19/04/2023 a 08/03/2024, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000013-96.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Cândida Maria Ferreira Xavier, pelo Diretor de Secretaria, Antônio Edson de Mendonça, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Walmir Affonso Junior, a auxiliar a titularidade da Vara, encontra-se em gozo de férias regulares.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, acompanhado do Diretor de Secretaria, Antônio Edson de Mendonça, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as irregularidades abaixo catalogadas:

Bens constantes do inventário e não localizados na Unidade

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	32392	NOBREAK SMS SENOIDAL
02	35529	MONITOR POSITIVO
03	43666	SUPORTE ARTICULAR
04	44672	HEADSET AGEM AHS

Bens constantes fisicamente na Unidade e ausentes do inventário

QUADRO 1- A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	40209	CENTRAL DE AR SPLIT
02	42619	APOIO PARA PÉS

Ressalta-se que, dos bens elencados no Quadro 1, o indicado no item 1 teve sua falta constatada quando da atividade correccional realizada em 2023. No presente momento, novos bens, desta feita, constantes dos itens 02 a 04, também não foram localizados.

Por outro lado, foram fisicamente localizados na Unidade os bens constantes do Quadro 1-B, sem o respectivo registro no inventário.

Nos termos do item 21.2. A, da Ata da Correição anterior (2023) restou determinado à Secretaria do Juízo que “(...) *se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa*”.

Assim e em razão das inconsistências identificadas no presente procedimento correcional, sem prejuízo de deliberação ao final, determina-se, desde logo, ao Senhor Diretor que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no Quadro 1 e do recebimento, sem registro, daqueles constantes do Quadro 1-A.

Vindo aos autos a manifestação, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Bens constantes no inventário e de posse de servidor/Magistrada

QUADRO 1- B

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	
01	34550	MONITOR POSITIVO	CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
02	34552	MONITOR POSITIVO	
03	39260	MONITOR POSITIVO	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO
04	39265	MONITOR POSITIVO	
05	44543	MICROCOMPUTADOR LENOVO	

Ressalta-se que, após a correição ordinária realizada no exercício anterior, foram editados normativos próprios, a saber: inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023; Portaria GP nº 1370, de 10 de outubro de 2023, os quais contaram com ampla divulgação no âmbito deste Regional, vedando referido procedimento. Assim, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deve o Senhor Diretor de Secretaria enviar, no prazo de 05 (cinco) dias, os procedimentos necessários à restituição dos bens à Unidade.

Mais uma vez, reitera-se a afirmação de que a Unidade se abstenha da utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 19/04/2023 a 08/03/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular da Unidade:

QUADRO 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	07/08/2023	26/08/2023	00074-25.2022.2.00.0514 - ID. 2932582

No período ora em correção, excluídos os processos com declaração de suspeição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
WALMIR AFFONSO JUNIOR	07/01/2023	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1254/2022
ANDREZA SOARES PINTO	01/05/2023	07/05/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 475/2023
	09/05/2023	14/05/2023		

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.





3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. **À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais.**

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)



À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular e ao Juiz Substituto, Cândida Maria Ferreira Xavier e Walmir Affonso Júnior, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 1880369 e 2502061, relativos à Magistrada Titular e ao Juiz Substituto, respectivamente.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/ CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO EDSON DE MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
MARIA DA CONCEICAO SOUZA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
JAQUELINE BASTOS MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
FATIMA MAGALHAES SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
RAMON CUJUI FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	-

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - Servidora JAQUELINE BASTOS MIRANDA foi AUTORIZADA, por meio de despacho proferido no PROAD 10413/2019, a realizar a modalidade de TELETRABALHO por 06 (seis meses), com efeitos a contar de 27/10/2023;
- 2 - Servidora FATIMA MAGALHAES SANTANA foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP N. 0370, DE 4 DE MAIO DE 2021, a realizar a modalidade de TELETRABALHO por 03 (três) anos, com efeitos a contar de 06/05/2021;
- 3 - Servidor FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N. 0467, DE 18 DE MAIO DE 2021, a realizar a modalidade de TELETRABALHO, cujos efeitos expiraram em 19/05/2023. Em consulta ao PROAD 19103/2017, verificou-se a ausência de nova decisão concessiva, embora haja pedido de renovação datado de 27/04/2023, bem como novo requerimento de concessão de teletrabalho em condição especial protocolizado em 13/09/2023. Por fim, registra-se que o PROAD aguarda juntada de documentos a subsidiar o pedido de condição especial de trabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Considerando que, embora instado a regularizar seu pleito de condição especial de trabalho desde 05/10/2023 (ID. 176 - PROAD 19103/2017), o servidor quedou-se inerte (ID. 182 dos mencionados autos). Portanto, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o senhor Diretor de Secretaria cientifique o servidor FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a prolação da decisão, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, com os consequentes reflexos financeiros. Registra-se, por fim, que é da responsabilidade do Diretor de Secretaria, enquanto cogestor da Unidade, o monitoramento da regularidade do seu quadro funcional, a adotar as medidas cabíveis para que ocorrências dessa natureza não se repita nem tampouco venha a acontecer.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as) HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ, JANÁRI LARYNA PEREIRA ARAÚJO, OBERDAN MARTINS DA SILVA JUNIOR e VITOR DE LIMA NOGUEIRA .



Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ANTONIO EDSON DE MENDONÇA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.								
MARIA DA CONCEICAO SOUZA FILHO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 08 Dias registrados: 04	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 19 Dias registrados: 10	Dias úteis: 19 Dias registrados: 09	Dias úteis: 12 Dias registrados: 07
TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD N. 10060-2019								
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	Dias úteis: 08 Dias registrados: 04	Dias úteis: 21 Dias registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 19 Dias registrados: 10	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 03
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	Dias úteis: 16 Dias registrados: 08	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 14 Dias registrados: 08	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 05 Dias registrados: 03
MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU	Dias úteis: 16 Dias registrados: 06	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 10 Dias registrados: 06	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 17 Dias registrados: 09	Dias úteis: 05 Dias registrados: 04	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08
JAQUELINE BASTOS MIRANDA	TELETRABALHO								
FATIMA MAGALHAES SANTANA	TELETRABALHO								
RAMON CUJUI FREITAS	Dias úteis: 08 Dias registrados: 00	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 08 Dias registrados: 05	Dias úteis: 22 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 08	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 06
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	TELETRABALHO								



Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo, conforme indicações em vermelho. Mencionada inconsistência deve ser imediatamente regularizada pelos(as) gestores(as) da Unidade, com a advertência de obrigatoriedade de comparecimento físico por, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, a despeito da existência de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, sem prejuízo das recomendações ao final.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

24h

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
MARIA DA CONCEICAO SOUZA FILHO	04:03	01:34	02:20	04:35	02:17	04:09	01:33	02:18	02:22	25:11
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	-00:20	00:35	00:02	01:31	01:17	00:58	-00:06	02:10	00:22	06:29
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	04:11	03:12	00:44	01:50	01:42	01:38	02:16	03:23	01:41	20:37
MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU	01:14	00:16	-01:32	01:49	03:45	01:49	-00:47	02:52	00:40	10:02
RAMON CUJUI FREITAS	00:00	-01:26	00:34	00:53	00:01	00:03	00:19	-01:38	-00:52	01:08
TOTAL	09:08	04:11	02:08	10:38	09:02	08:37	04:15	09:05	03:13	61:11

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 61h11min (sessenta e uma horas e onze minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



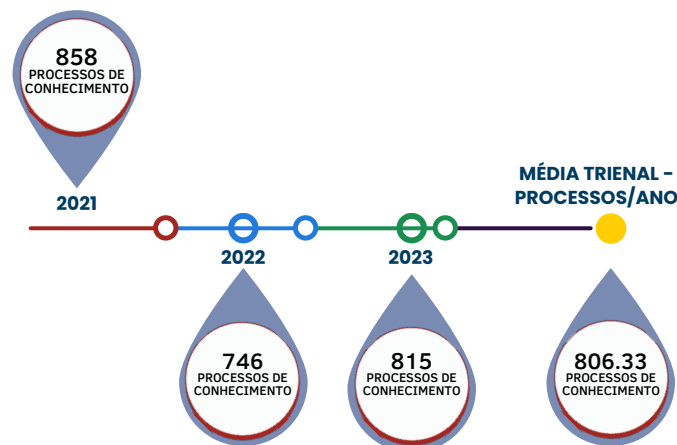
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se salutar redução, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 96h15min (noventa e seis horas e quinze minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 16h04min (dezesseis horas e quatro minutos) mensais, enquanto a atual indica 06h47min (seis horas e quarenta e sete minutos) ao mês, considerando os 09 (nove) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 858, 746 e 815 processos, resultando em uma média trienal de 806.33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Em que pese o termo final do período correicional, ultimado em 31/01/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir, de 1º/01 a 29/02/2024, o quantitativo de 141 (cento e quarenta e um) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 846 (oitocentos e quarenta e seis) demandas.

Anota-se, ainda, informação do Sr. Diretor que, durante o período correicionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, decréscimo no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 858.33 processos/ano.

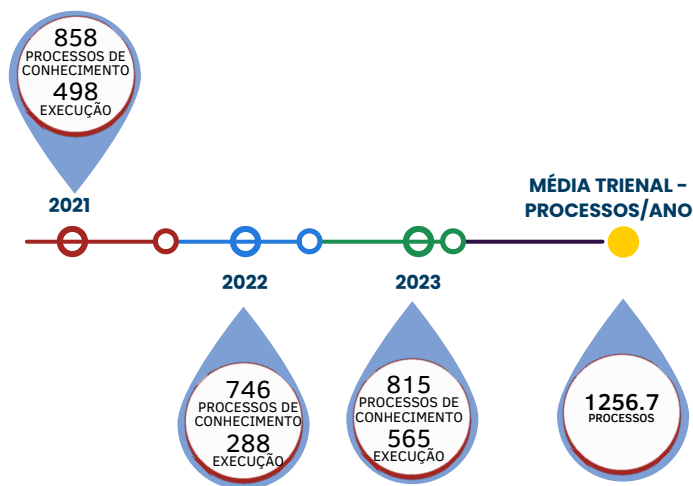
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 14^a posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1256.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que a Unidade apresentou queda de desempenho no particular, atingindo 119 (cento e dezenove) pontos, a posicioná-la na 14^a colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 124 (cento e vinte e quatro) pontos, a figurar na 9^a posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa semanalmente 20 (vinte) audiências, sendo 12 (doze) iniciais; e 8 (oito) instrutórias. Eventualmente, às sextas-feiras, são designadas audiências de instrução em processos com idênticos pedidos e partes, como também o processo autuado sob o n. 0043800- 30.1995.5.14.0006, a envolver a CAERD.

Sobre o ponto, ouvida a Magistrada CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas a partir da sede da Unidade. Segundo informa, idêntico procedimento se verifica no que concerne ao Juiz Substituto.

Das audiências realizadas no período de 01/04/2023 a 31/01/2024, de um total de 817 (oitocentas e dezessete), 113 (cento e treze) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 13,83%; e 704 (setecentas e quatro) em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 86,17% (oitenta e seis vírgula dezessete).

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Audiências no período de
1º/04/2023 a 31/01/2024



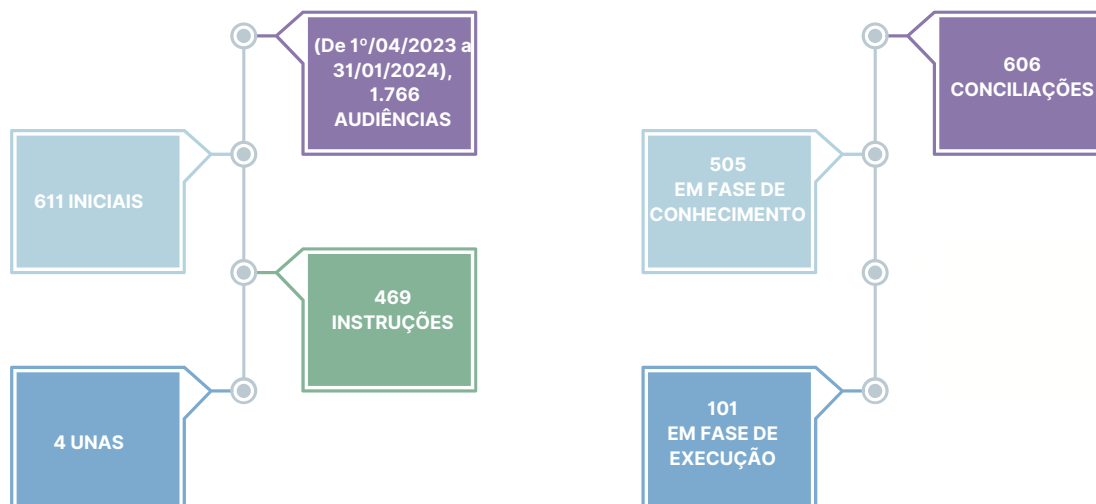
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação. Ao longo do período correccionado, foram designadas apenas 2 (duas) audiências Unas.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

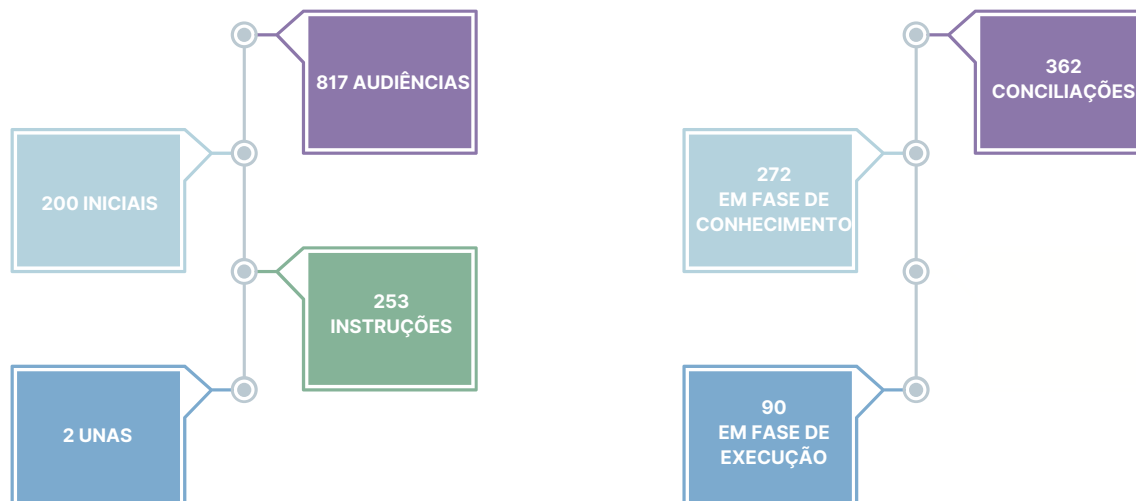


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/04/2023 a 31/01/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.766 (um mil, setecentas e sessenta e seis) audiências, sendo 611 (seiscentas e onze) iniciais, 469 (quatrocentas e sessenta e nove) instruções, 4 (quatro) Unas e 606 (seiscentas e seis) conciliações; destas últimas, 505 (quinhentas e cinco), em fase de conhecimento e, 101 (cento e uma), em fase de execução.



Foram realizadas 817 (oitocentas e dezessete) audiências em processos eletrônicos, sendo 200 (duzentas) iniciais, 253 (duzentas e cinquenta e três) instruções, 2 (duas) Unas e 362 (trezentas e sessenta e duas) conciliações; destas últimas, 272 (duzentas e setenta e duas), em fase de conhecimento e, 90 (noventa), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "*Diariamente, nos casos em que consta nos autos o endereço eletrônico das partes e/ou consta na Secretaria o endereço eletrônico das partes, advogados e peritos.*"

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.766) e as efetivamente realizadas (817), a totalizar o quantitativo de 949 audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 94,90/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 53,73% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, diante de ponderação da Unidade no sentido de que "*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*", acrescentando que: "*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*". Em vista do relatado, aguarda-se a resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos.

Assim, em que pese a informação da Direção, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. Todavia, não se apresenta oportuna recomendação específica sem não antes apresentada a informação solicitada nas linhas transatas.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuíd os para outras unidades	[D] Solucionad os no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtivida de
2022	116	749	49	730	88	84,39%
2023	88	820	55	787	66	86,67%
1º/04/2023 a 31/01/2024	107	709	55	670	90	82,11%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/02/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, apontam uma progressão de 2022 para 2023, com aparente involução no período de 1º/04/2023 a 31/01/2024 (de 84,39% para 86,67% e 82,11%), respectivamente.

Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário progressivo se confirma, na medida em que, de 2022 para 2023, houve acréscimo de produção, de 730 processos em 2022 (60,83/mês), para 787 (65,58/mês) em 2023. O panorama de queda em *aspectos absolutos* não se confirma nos 10 (dez) meses relativos ao período ora correccionado, na medida em que solucionados 670 processos (67/mês), a refletir uma produção anual de 804, ou seja, quantitativo superior ao verificado nos demais intervalos considerados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
Processos Recebidos	749	820	709
Processos Solucionados	730	787	670
Solucionados por Recebidos	97,46%	95,97%	94,49%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/02/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 749 para 820). No período correccionado, a considerar que em 10 (dez) meses foram recebidos 709 processos, do que resulta a média de 70,9/mês, verifica-se uma perspectiva de alta, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 850,80 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, revelam regressão de 2022 para 2023 (de 97,46%, para 95,97%), viés que se manteve no período em correição (94,49%). Embora sugiram perda de performance de 2022 para 2023, houve, em verdade, aumento de produtividade nos 2 (dois) últimos períodos analisados, já que solucionados 730 processos em 2022; 787, em 2023; e 670 no período em correição (10 meses), a projetar o número de 804 para o período de 12 (doze) meses.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	84,39%	86,67%	82,11%
Média do Tribunal	82,40%	81,63%	77,51%
Média das varas de mesma faixa processual	80,36%	78,62%	74,59%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, circunstância digna de apontamento positivo.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	199	666	710	244	25,58%
2023	244	731	854	144	14,43%
1º/04/2023 a 31/01/2024	231	638	701	174	19,89%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C]+[D])}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/02/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do Quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 25,58% para 14,43%), conquanto em viés de alta no período de 10 (dez) meses ora em correição, no patamar de 19,89%; indicador esse que reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	25,58%	14,43%	19,89%
Média do Tribunal	24,99%	19,25%	23,69%
Média das varas de mesma faixa processual	25,53%	20,88%	25,96%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Em que pese a tendência de alta observada no Quadro 9, da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, com exceção de 2022, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares nos demais períodos, o que é digno de registro positivo.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	58,83	49,24	44,85
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	28,02	26,18	25,01
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	51	45,56	41,18
da conclusão até a prolação da sentença	10,65	6,43	6,60

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/02/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2022 para 2023 (de 58,83 para 49,24 dias), viés que se manteve no período correccionado (44,85).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se, igualmente, retração de 2022 para 2023 (28,02 para 26,18 dias) e no período em referência (25,01).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram contínua regressão, na medida em que retraíram de 2022 para 2023 (de 51 para 45,56 dias) e para 41,18 dias no período correccionado.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, observa-se que houve redução no indicador de 2022 (10,65 dias) para 2023 (6,43 dias), mantendo-se estável ao longo do período correccionado (6,60 dias).

Impõe-se reconhecer que os prazos acima estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados e em viés de salutar decréscimo, o que é digno de registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	58,83	49,24	44,85
Média do Tribunal	76,58	67,15	66,10
Média das varas de mesma faixa processual	82,65	70,60	68,73

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 27/02/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador mais favorável que as médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000815-95.2022.5.14.0006	19/04/2023	25/04/2023	3
0000157-46.2023.5.14.0003	08/05/2023	15/05/2023	5
0000201-56.2023.5.14.0006	24/05/2023	30/05/2023	4
0000820-20.2022.5.14.0006	12/06/2023	15/06/2023	3
0000153-97.2023.5.14.0006	22/06/2023	27/06/2023	3
0000231-91.2023.5.14.0006	07/08/2023	07/08/2023	0
0000339-23.2023.5.14.0006	21/08/2023	21/08/2023	0
0000355-74.2023.5.14.0006	06/09/2023	06/06/2023	0
0000306-33.2023.5.14.0006	27/09/2023	27/09/2023	0
0000642-37.2023.5.14.0006	26/10/2023	27/10/2023	0
Média apurada			1,8

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a média do prazo é de 1,8 (um vírgula oito) dia. Malgrado a diminuição do prazo apurado na correição anterior, o qual foi de 2 (dois) dias, permanece a desconformidade com a norma de regência, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 25 (vinte e cinco) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000047-38.2023.5.14.0006; 0000089-87.2023.5.14.0006; 0000100-19.2023.5.14.0006; 0000103-71.2023.5.14.0006; 0000108-93.2023.5.14.0006; 0000117-55.2023.5.14.0006; 0000154-82.2023.5.14.0006; 0000168-66.2023.5.14.0006; 0000214-55.2023.5.14.0006; 0000308-03.2023.5.14.0006; 0000334-98.2023.5.14.0006; 0000336-68.2023.5.14.0006; 0000351-37.2023.5.14.0006; 0000380-87.2023.5.14.0006; 0000400-78.2023.5.14.0006; 0000500-33.2023.5.14.0006; 0000539-30.2023.5.14.0006; 0000597-33.2023.5.14.0006; 0000677-31.2022.5.14.0006; 0000677-31.2022.5.14.0006; 0000677-31.2022.5.14.0006; 0000687-41.2023.5.14.0006; 0000688-26.2023.5.14.0006; 0000746-29.2023.5.14.0006; 0000887-48.2023.5.14.0006.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria manteve controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000362-66.2023.5.14.0006;
0000642-37.2023.5.14.0006;
0000346-15.2023.5.14.0006;
0000640-67.2023.5.14.0006;
0000622-46.2023.5.14.0006.



Dissonância:

0000387-79.2023.5.14.0006;
0000201-56.2023.5.14.0006 ;
0000157-46.2023.5.14.0006;
0000815-95.2022.5.14.0006;
0000153-97.2023.5.14.0006.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000796-55.2023.5.14.0006;
0000669-25.2020.5.14.0006;
0000610-78.2022.5.14.0002;
0000100-19.2023.5.14.0006;
0000231-91.2023.5.14.0006.

Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

0000087-54.2022.5.14.0006;
0000844-82.2021.5.14.0006;
0000684-86.2023.5.14.0006;
0000146-08.2023.5.14.0006;
0000808-06.2022.5.14.0006.

Idoso/Trabalho Escravo



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000231-91.2023.5.14.0006; 0000731-94.2022.5.14.0006;
0000827-12.2022.5.14.0006; 0000404-12.2023.5.14.0008;
0000355-74.2023.5.14.0006; 0000517-69.2023.5.14.0006;
0000306-33.2023.5.14.0006; 0000489-04.2023.5.14.0006;
0000387-79.2023.5.14.0006; 0000773-46.2022.5.14.0006.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0001239-74.2021.5.14.0006; 0000468-62.2022.5.14.0006;
0000805-56.2019.5.14.0006; 0000554-33.2022.5.14.0006.
0000776-98.2022.5.14.0006;

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000101-04.2023.5.14.0006; 0000554-33.2022.5.14.0006;
0001548-95.2021.5.14.0006; 0000349-09.2019.5.14.0006;
0000650-14.2023.5.14.0006; 0001591-41.2021.5.14.0003;
0000615-88.2022.5.14.0006; 0000396-46.2020.5.14.0006;
0001425-97.2021.5.14.0006; 0000743-79.2020.5.14.0006.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 68,90% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica. No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [3687402](#), de setembro a outubro de 2023, houve expedição de 531 (quinhentos e trinta e um), sendo 127 de forma “manual” (23,91%), e 404 (76,08%), de forma eletrônica.

Embora os dados apurados sejam desatualizados, situação cuja solução encontra-se em andamento no PjeCor acima mencionado - demanda que deverá ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam regularidade, diante das exceções permitidas pela norma, quadro digno de registro positivo.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000665-32.2022.5.14.0001 e 0000753-55.2022.5.14.0006.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da prática de concessão de razões finais escritas em alguns processos, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000677-31.2022.5.14.0006

Ajuizamento da ação: 15/09/2022

Sentença proferida em 12/07/2023

TOTAL = 300 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 15/09/2022. Despacho em 19/09/2022, com a determinação de emenda à inicial, apresentada em 21/09/2022. Audiência inicial realizada por videoconferência na data de 30/11/2022. Sessão inicial realizada em 1º/02/2023. Conciliação rejeitada. Recebimento da defesa e dos documentos. Audiência de instrução em 08/03/2023. Audiência de encerramento da instrução em 18/05/2023. Sentença proferida em 12/06/2023. O fracionamento da audiência contribuiu para o elástico do prazo processual.

2

0000166-96.2023.5.14.0006

Ajuizamento da ação: 31/03/2023

Sentença proferida em 30/10/2023

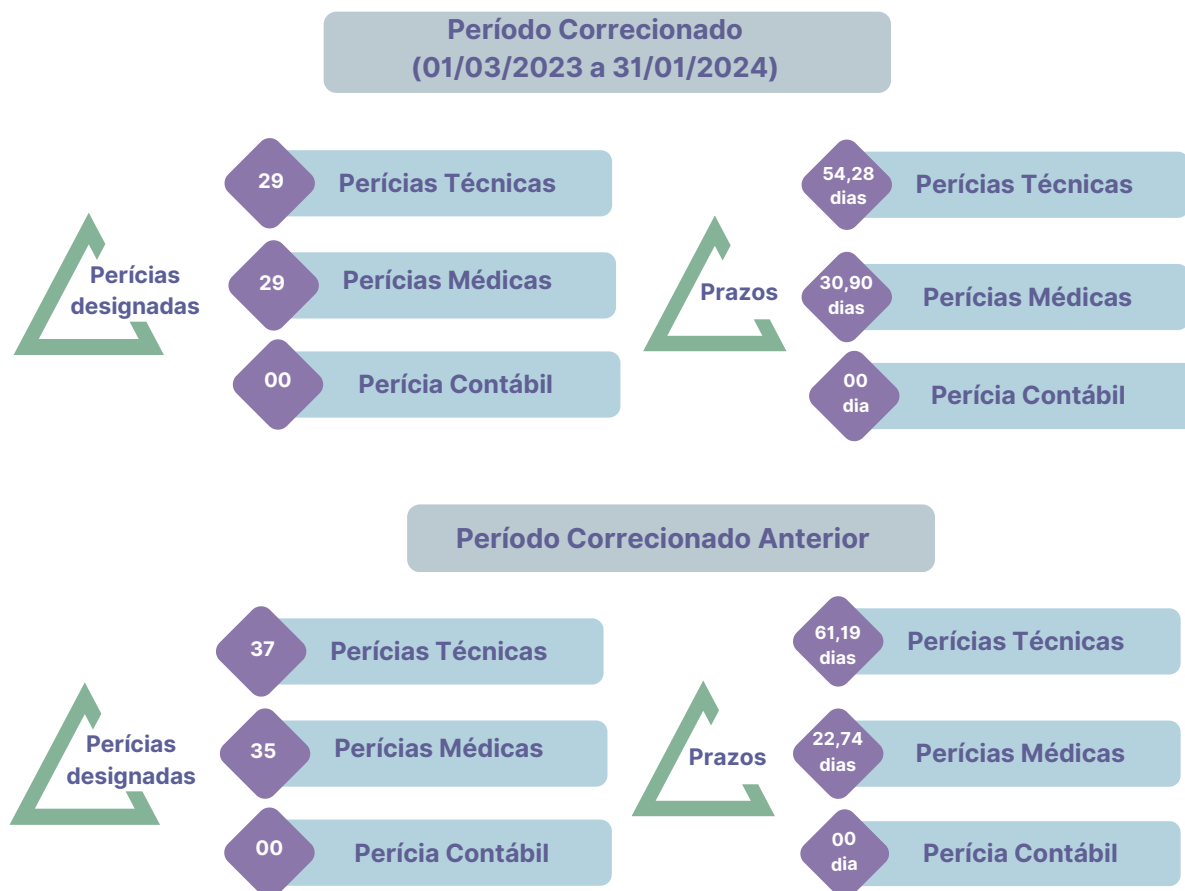
TOTAL = 213 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 31/03/2023. Audiência inicial realizada em 18/05/2023. Conciliação rejeitada. Recebida a contestação e documentos de ID 827b3aa(EMATER) e 813d5a3 (Estado de Rondônia). Deferimento de perícia técnica de insalubridade em 18/05/2023. Apresentação de quesitos e indicação de assistente pela autora em 26/05/2023. Laudo pericial apresentado em 19/07/2023. Sessão de instrução e encerramento em 26/09/2023. Sentença proferida em 30/11/2023. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, a se considerar o atual período correcionado para efeitos de apuração no e-Gestão (01/04/2023 a 31/01/2024), em consulta realizada no dia 23/02/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, observa-se que foram designadas 58 (cinquenta e oito) perícias, sendo 29 (vinte e nove) técnicas e 29 (vinte e nove) médicas, totalizando uma média mensal de 5,8 (cinco vírgula oito). Não houve, no interregno, designação de perícia contábil.

Consigna-se que, em comparação ao período correcional anterior (1º/06/2022 a 31/03/2023), houve regressão do número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, foram designadas 72 (setenta e duas), sendo 37 (trinta e sete) técnicas e 35 (trinta e cinco) médicas, totalizando uma média mensal de 8,0 (oito vírgula zero).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, atestou-se, em análise do relatório, aferível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 54,28 (cinquenta e quatro vírgula vinte oito) dias para a conclusão das perícias técnicas e de 30,90 (trinta vírgula noventa) para as de natureza médica.



Relatório Perícia 6ªVTPVH

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma regressão no que concerne à perícia técnica e uma progressão no tocante à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 61,19 (sessenta e um vírgula dezenove) e 22,74 (vinte e dois vírgula setenta e quatro) dias, respectivamente.

Em consulta realizada no dia 23/02/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, foram encontrados 45 (quarenta e cinco) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code* e *link* abaixo, dentre os quais 18 (dezoito) com prazos extremamente dilatados; outros já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erro de lançamentos.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 23/02/2024, verificou-se a existência 04 (quatro) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD 6167/2020 - 24/06/2020, referente aos autos de n. 0000544-91.2019.5.14.0006, arquivados no dia 20/06/2020; PROAD 825/2021 - 10/03/2021, referente aos autos de n. 0011010-23.2014.5.14.0006, sobrestados; PROAD 7043/2019 - 21/09/2023, referente aos autos de n. 0000464-98.2017.5.14.0006, arquivados no dia 14/09/2023 e o PROAD 4959/2023 - 06/10/2023, referente aos autos de n. 0000404-52.2022.5.14.0006. Esclareça-se que, com relação a este último, em consulta realizada no Pje de 1º Grau, consta a solicitação de arquivamento, na forma da certidão de ID b34d4ed.

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 24 (vinte quatro) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 12 (doze) retornaram para diligência por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 50%, a exemplo do PROAD de n. 5080/2023, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 05 (cinco) processos referentes ao pagamento de honorários periciais: PROAD 6167/2020, desde 24/06/2020; PROAD 825/2021, desde 10/03/2021; PROAD 7043/2019, desde 21/09/2023; PROAD 5564/2023, desde 28/09/2023 e PROAD 991/2024, desde 23/02/2024.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/4/2023 a 31/1/2024
Liquidações iniciadas	385	382	296
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	96,52	77,86	78,86

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/4/2023 a 31/1/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	96,52	77,86	78,86
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	177,89	146,66
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	194,28	159,55

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, que, no período de 2022 para 2023, manteve-se estável o número de liquidações iniciadas, ao passo que, no período correcional, houve decréscimo (385 - 382 - 296). No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, manteve-se o cenário de queda de 2022 para 2023, com ligeira elevação no interregno analisado (96,52 - 77,86 - 78,86).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal, esteve em vantagem nos anos de 2022 e 2023, como também ao longo do período correccionado (146,66 *versus* 78,86). O mesmo se constata em relação à média das Varas Similares, o que é digno de apontamento positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, não se tem registros da participação de servidores(as) dessa Vara do Trabalho nos cursos oferecidos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 12/02/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 182 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 14 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 7,70%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional passado (01/06/2022 a 31/03/2023), quando atingiu o percentual de 9,70%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, no sentido capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (9,70%), apresentou queda de performance (2%).

De par com isso, foi inferior à média do Regional (22,71%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 14 processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não se verificou juntada de planilhas de cálculo por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de registro positivo.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Verificou-se essa prática, pela Unidade, nos processos de ns. 0000237-98.2023.5.14.0006; 0000263-96.2023.5.14.0006; 0000351-37.2023.5.14.0006; 0000779-19.2023.5.14.0006; 0000746-29.2023.5.14.0006 e 0000786-11.2023.5.14.0006.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. De igual modo, não foram localizados processos com registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer.

A performance apurada nos parágrafos anteriores é digna de apontamento positivo.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 328 (trezentos e vinte e oito) processos que compuseram a média de 78,86 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000452-50.2018.5.14.0006

Início da liquidação: 18/11/2019

Homologação em 12/09/2023

TOTAL = 1.394 dias

Trata-se de ação de produção antecipada de provas - PAP, ajuizada em 01/08/2018. Após a intimação da Ré, esta impetrou mandado de segurança. Foi determinado o sobrestamento do PAP até julgamento final do *writ*. De sua decisão, foi interposto recurso ordinário. Na ação principal, em data de 05/11/2019, proferiu-se sentença meramente para “o registro e regularização no sistema e-Gestão”. Em 08/11/2019, a parte ré informou que o autor ajuizou ação trabalhista e em 18/11/2019 foi iniciada a liquidação. Em data de 05/12/2019, proferiu-se despacho pelo não arquivamento do feito, a aguardar o julgamento perante o c. TST. Em 12/09/2023, foi proferida nova decisão apenas para fins estatísticos no e-Gestão, homologando-se a liquidação. Os autos permaneceram na fase de liquidação, suspensos por conta de julgamento de outra causa. A tramitação processual equivocada, com lançamentos indevidos, contribuiu sobremaneira para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000944-08.2019.5.14.0006

Início da liquidação: 29/05/2020

Homologação em 26/06/2023

TOTAL = 1.123 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 07/05/2020. Início da fase de liquidação em data de 29/05/2020, com a intimação da parte autora para apresentar os cálculos. Após a impugnação aos cálculos e tentativa inexitosa de conciliação, foi proferido despacho em 17/12/2020, acolhendo a impugnação apresentada pela ré e determinando a retificação dos cálculos pelo autor. Conta apresentada em 16/04/2021, seguida de nova impugnação por parte da ré e determinação do Juízo para apresentação da lista de substituídos(as), contendo os elementos definidos pela sentença. Sem resposta, os autos foram sobrestados na data de 03/09/2021. Em 26/06/2023, foi proferido despacho de suspensão da execução por 1 (um) ano e, em caso de inércia, a remessa dos autos ao arquivo provisório para transcurso do prazo da prescrição intercorrente. Nesta oportunidade, a conta foi homologada. As impugnações apresentadas e o atraso para o cumprimento dos atos processuais em geral contribuíram para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de nota.

Por outro lado, destaca-se a existência de 4 (quatro) processos alocados em arquivo provisório, na fase de liquidação, a saber: 0000103-76.2020.5.14.0006; 0000359-19.2020.5.14.0006; 0000586-72.2021.5.14.0006 e 0000780-43.2019.5.14.0006, situação que reclama ajustes (Fonte: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumos – C. Fase de Liquidação - C.7 - Saldo de Processos no Arquivo Provisório); cenário que reclama ajuste e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO
5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	627	477	604	19	566	54,71%
2023	566	664	422	19	842	34,31%
1º/4/23 a 31/1/24	550	623	365	17	830	31,12%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/2/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu de 54,71%, em 2022, para 34,31%, em 2023, e ao longo do período correcional (31,12%). Em contrapartida, o número de execuções pendentes (de 566 para 842 processos) apresenta elevação considerável, o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	54,71%	34,31%	31,12%
Tribunal	35,48%	38,13%	36,30%
Demais Varas de mesma faixa processual	35,52%	41,54%	39,22%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade na fase de execução em relação às médias do Tribunal e Varas de igual faixa processual, diferentemente do que ocorreu em 2022, afigura-se em desvantagem em 2023 e no período ora em correição.

Ambos os cenários reclamam, de igual forma, adoção de medidas pelos gestores e será objeto de recomendação.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	368	509	138,31%	604	164,13%	562	82
2023	649	319	49,15%	422	65,02%	854	86
1º/4/23 a 31/1/24	610	339	55,57%	365	59,83%	857	84

Fonte: e-Gestão no dia 26/2/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (562, 854 e 857, respectivamente).

Após apresentar ótimo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas *versus* iniciadas em 2022 (164,13%), houve substancial perda de performance no ano de 2023 (65,02%), com persistente tendência de baixa no período correccionado (59,83%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade decresceu substancialmente de 2022 (138,31%) para 2023 (49,15%), com tímido aumento no período correccionado (55,57%). Referidos indicadores representam o encerramento de 509, 319 e 339 processos, respectivamente.

Os dados constantes do Quadro 18 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	368	322,65	494,86	509	599,81	660,33	562	462,56	628,66
2023	649	539,09	837,53	319	353,25	510,40	854	776,31	1.157,66
1/4/23 a 31/1/24	610	469,87	717,93	339	342,84	465,33	853	776,31	776,31

Fonte: E-Gestão no dia 26/2/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, em 2022, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (509 *versus* 599,81 e 660,33). Referido cenário foi mantido em 2023 (319 *versus* 353,25 e 510,40) e ao longo do período em correição (339 *versus* 342,84 e 465,33). Ademais, houve indesejável aumento do acervo de execuções pendentes, acima dos valores dos paradigmas em todos os períodos, à exceção do ano de 2023, quando superou a média do Regional.

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 18, os apontados no Quadro 19 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
Execuções extintas por acordo	28	91	99
Extintas por pagamento do crédito do exequente	369	223	195
Extintas por aplicação da prescrição	88	25	23
Outras formas de extinção	511	358	342

Fonte: e-Gestão no dia 26/2/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 28 para 91, e 99 no período correccionado, a projetar, para o período de 01 (um) ano, 119 execuções extintas por meio de acordo, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução significativa de 2022 (369) para 2023 (223), com ligeira recuperação ao longo do interregno avaliado quando se considera a projeção de 12 (doze) meses (234).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 511 para 358), viés que não se manteve, ao se considerar os 10 (dez) meses do interregno correccionado, projetando-se, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 410 (quatrocentas e dez) extinções.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	619,54	499,92	479,17
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	705,9	645,81
Varas de mesma faixa processual	939,71	722,99	677,01

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022 para 2023, viés mantido ao longo do período correccionado (619,54; 499,92; e 479,17 dias). Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou melhor performance no ano de 2022 (619,54 *versus* 905,14 e 939,71) como também em 2023 (499,92 *versus* 705,9 e 722,99) e ao longo do período correccionado (479,17 *versus* 645,81 e 677,01).

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/4/23 a 31/1/24
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	934,19	853,94	847,59
Prazo médio na execução no Tribunal	1.247,22	1.028,67	965,04
Varas de mesma faixa processual	1.269,09	1.058,47	1.006,65

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 27/2/2024

No concernente ao Quadro 22, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, na medida em que se verifica redução no ano de 2022 (934,19) para 2023 (853,94), como também no período ora em correição (847,59). No aspecto comparativo à mediana do Tribunal e das Varas Similares, de igual forma, a Unidade manteve-se em posição de vantagem em todos os intervalos aferidos, ambos cenários dignos de apontamento positivo.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se um único processo (0000720-65.2022.5.14.0006) no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de “sobrestamento”.



- 0001908-30.2021.5.14.0006
- 0000366-11.2020.5.14.0006
- 001009-08.2016.5.14.0006
- 0000049-19.2020.5.14.0004
- 0000768-63.2018.5.14.0006
- 0000498-68.2020.5.14.0006

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

- 0010400-65.2008.5.14.0006
- 0000105-27.2012.5.14.0006
- 0010650-88.2014.5.14.0006

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação irregular, a exemplo do ExFis 0010400-65.2008.5.14.0006, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final. Ao final dos trabalhos correccionais apurou-se a regularização.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 02/03/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.491



Contas bancárias não saneadas:	2.171	Contas bancárias saneadas:	320
		<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	1.234	Contas sem depósito:	263
Contas sem depósito com processos arquivados:	186		
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	1.257	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	57
Contas associadas a processos arquivados:	58		
Contas com resíduos de pequena monta:	45	Contas com resíduos de pequena monta:	1
Contas com valores ínfimos:	6	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	7	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	56
Contas Bancárias Não Associadas	384		
Contas com resíduos de pequena monta:	138		
Contas com valores ínfimos:	47		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	199		

**Glossário:**

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Análise:

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 02/03/2024, que a Unidade possui 2.491 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 2.171 não foram saneadas, em contraposição ao quantitativo de 320 saneadas, quadro que reclama imediato ajuste. Há, ademais, 186 contas sem depósito e com processos arquivados, mas sem o devido saneamento, pendência que, *data venia*, pode ser facilmente corrigida pela Unidade ([lista dos processos](#)).

No tocante aos processos cujas contas judiciais não resultaram associadas (vinculadas), extraí-se o total de 384 não saneados.

Por fim, percebe-se que a Unidade não tem investido no saneamento das contas de pequena monta, as quais contam com procedimento mais célere pela possibilidade de disponibilização de valores em favor da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do [Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023](#), os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na [Planilha de Acompanhamento](#), a qual serve de subsídio para a elaboração do [Relatório Quadrimestral](#), encaminhado à instância superior ([Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho](#)). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, encaminhou escassas informações às instâncias superiores.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos [Relatórios Trimestrais de 2022](#), é possível identificar a análise de tão-somente 156 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a [Planilha de Acompanhamento](#) indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da [Planilha do 1º Quadrimestre](#) relevam apenas 1 (um) único processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, como assentado no presente tópico, regularize-as imediatamente.

Eventuais dúvidas podem ser respondidas pelo Manual do Garimpo ([QR Code](#) e [link](#) abaixo) ou em contato com a Secretaria da Corregedoria.





f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Não foram localizados processos em desacordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000815-03.2019.5.14.0006
- ★ 0000599-37.2022.5.14.0006
- ★ 0000669-63.2022.5.14.0003
- ★ 0000808-74.2020.5.14.0006
- ★ 0000792-52.2022.5.14.0006
- ★ 0000597-43.2017.5.14.0006

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que os Oficiais de Justiça estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas, informação que se constata após análise dos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE.

- ★ 0001825-14.2021.5.14.0006
- ★ 0010343-71.2013.5.14.0006
- ★ 0000782-13.2019.5.14.0006
- ★ 0000465-83.2017.5.14.0006
- ★ 0000826-66.2018.5.14.0006
- ★ 0000316-48.2021.5.14.0006

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processo passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000055-15.2023.5.14.0006 ★ 0000448-71.2022.5.14.0006 ★ 0000463-06.2023.5.14.0006

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, à exceção do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010343-71.2013.5.14.0006

**prazo de 3.502 dias, entre o início
(20/05/2014) e o encerramento da
execução (21/12/2023).**

Escoado o prazo para pagamento, foi dado início à fase de execução no dia 20/05/2014. Pesquisa patrimonial infrutífera. Em despacho do dia 09/07/2014, fora solicitado bloqueio de valores devidos à executada pelo Estado de Rondônia. Aguardou-se o prazo de 90 dias para disponibilização do crédito. Determinação de bloqueio na conta do Estado (30/06/2015). Agravo de Petição interposto pelo ente público Estado (14/08/2015). Devolução do valor bloqueado em data de 03/9/2015. Processo encaminhado para o arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano. Desarquivamento em 8/04/2016, com determinação de inclusão da executada no BNDT. Sem manifestação do exequente, o processo foi novamente arquivado em 29/4/2016. Desarquivado no dia 29/5/2019, com determinação de intimação da exequente para manifestação, sob pena da reconhecimento da prescrição intercorrente. Solicitação de bloqueio, pelo Autor. Mandado de penhora no rosto dos autos no dia 09/07/2020. Centralização das execuções em desfavor da empresa. Processo sobrestado no dia 17/3/2022. Crédito pago no dia 13/12/2023. Sentença de extinção em 21/12/2023.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0010400-65.2008.5.14.0006

**prazo de 5.020 dias, com início
(11/04/2008) e o encerramento da
execução (17/08/2023).**

Trata-se também de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 11/04/2008. Determinado o retorno do feito ao arquivo provisório no dia 08/11/2019. Desarquivado no dia 25/07/2023 e concluso para sentença de extinção, prolatada em 17/08/2023. Autos arquivados definitivamente no dia 10/11/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 16/2/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 12 (doze) RPVs atuadas, com 111 (cento e onze) quitadas integralmente; em 2022, 18 (dezoito) atuadas, sendo 34 (trinta e quatro) quitadas integralmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 28 (vinte e oito) atuadas, sendo 52 (cinquenta e duas) satisfeitas integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2021	28 RPVs atuadas	»»»»	52 quitadas integralmente
2022	18 processos expedidos RPVs	»»»»	34 quitados integralmente
2023	12 processos expedidos RPVs	»»»»	111 quitados integralmente

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPVs atuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização; o que será objeto de reiteração ao final.

Registra-se, na oportunidade, que a Secretaria de Precatórios instou todas as Varas do Trabalho deste Regional a procederem à imediata regularização das RPV's Federais, conforme determinado no [OFÍCIO/SEC/PRECAT/008/2024](#) da Secretaria de Precatórios.

Durante os trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informa que os 02 (dois) processos pendentes foram regularizados.

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 23/02/2024, verificou-se que a Unidade autuou 38 (trinta e oito) precatórios no ano de 2024; 389 (trezentos e oitenta e nove) em 2023; e 39 (trinta e nove) no ano de 2022, dentre os quais foram pagos 2 (dois) em 2024; 26 (vinte e seis) em 2023 e 29 (vinte e nove) em 2022.



2022	39 autuações	»»»»	29 quitadas integralmente
2023	398 autuações	»»»»	26 quitados integralmente
2024	38 autuações	»»»»	2 quitados integralmente

A Secretaria de Precatórios informou a esta Corregedoria, na oportunidade, as inconsistências identificadas, conforme tabela abaixo:

Número do Processo	Inconsistências
0000313-19.2023.5.14.0008 0000170-70.2022.5.14.0006	Lançamento da "situação" do Precatório como <i>Parcialmente Paga</i> no ano de 2023.
0000361-23.2019.5.14.0006 0000019-87.2020.5.14.0002 0000966-66.2019.5.14.0006 0000966-66.2019.5.14.0006 0000071-86.2020.5.14.0001 0000848-90.2019.5.14.0006	Lançamento da "situação" do Precatório como <i>Parcialmente Paga</i> no ano de 2022.

Oportuno o registro de que, ao final dos trabalhos correccionais, houve regularização integral do quadro fático em destaque.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado “[...] *O Juízo aderiu ao leilão unificado* [...].”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 13 (treze) Execuções Fiscais pendentes, 03 (três) em tramitação e 10 (dez) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme abaixo indicado:

QUADRO 23

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000252-14.2016.5.14.0006	14/09/2023	0000529-59.2018.5.14.0006	03/10/2023
	0000258-21.2016.5.14.0006	15/09/2023	0000666-70.2020.5.14.0006	17/01/2024
	0000418-46.2016.5.14.0006	14/09/2023	0000668-40.2020.5.14.0006	14/09/2023
	0000720-07.2018.5.14.0006	21/02/2024	0000721-89.2018.5.14.0006	11/10/2023
	0000838-12.2020.5.14.0006	20/02/2024	0001078-74.2015.5.14.0006	14/09/2023
	0001493-47.2021.5.14.0006	04/10/2023	0009800-10.2009.5.14.0006	14/09/2023
	0000465-20.2016.5.14.0006	25/10/2023	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução Processo Judicial Eletrônico (PJe) -> consulta Classe Judicial -> ExFis	



Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado o cadastramento de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as), o que é digno de apontamento positivo.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a englobar parcialmente o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto a dezembro de 2023.



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1.º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3.º, parágrafo único, art. 4.º e art. 6.º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/07/2024.



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



DESPACHO



6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 21/02/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 05/03/2024, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.4. **NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023**

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000796-55.2023.5.14.0006, 0000610-78.2022.5.14.0002, 0000750-66.2023.5.14.0006, 0000750-66.2023.5.14.0006, 0000231-91.2023.5.14.0006, 0000362-66.2023.5.14.0006 e 0000692-78.2023.5.14.0001, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.



6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000845-33.2022.5.14.0006, 0000845-33.2022.5.14.0006, 0000217-16.2023.5.14.0004, 0000083-80.2023.5.14.0006, 0000090-72.2023.5.14.0006, 0000778-68.2022.5.14.0006, 0000293-05.2021.5.14.0006 e 0000095-94.2023.5.14.0006.

6.4.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000087-54.2022.5.14.0006, em 05/03/2024, verifica-se o início na data de 12/12/2023, coincidente com a homologação da liquidação, e não após o decurso do prazo da citação sem pagamento ou garantia da execução.

Todavia, no processo de n. 0000677-94.2023.5.14.0006, observa-se o descumprimento de seu teor, já que iniciada a execução tão logo homologado o acordo, o que será objeto de recomendação ao final.

Por fim, nos autos de n. 0001940-35.2021.5.14.0006 e 0002025-21.2021.5.14.0006, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado) link para acesso, <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado: Link para acesso <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code). Link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/1fDLKg4rRIZMRYoIYXZnchkq1U-GoGO5T/view?usp=sharing>



Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - há um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, onde não foram localizados processos dessa natureza.

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).

Link para acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1qmu1U3jOj70lxzl0SkboVZPBKV5rxNA6/view?usp=sharing>



Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “As parcelas são registradas no final do último pagamento”.

Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.



7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	187	31,17%	600

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	255	42,64%	598

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 26

Período de referência de 1º/04/2023 a 31/01/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	201	40,61%	495

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam considerável aumento de performance de 2022 para 2023, com pequeno decréscimo ao longo do período em correição (31,17%, 42,64% e 40,61%).

A solução, por essa via, fez a média mensal de 15,58 (quinze vírgula cinquenta e oito) processos em 2022; 21,25 (vinte e um vírgula vinte e cinco) em 2023 e 20,10 (vinte vírgula dez) no período correccionado, no lapso temporal de 10 (dez) meses, a revelar tendência de redução.

O aludido percentual de 40,61%, conquanto superior ao aferido na correição pretérita (36,29%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 42,08%, a exigir recomendação em campo próprio.

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
Acordos homologados da fase de execução	28	91	99
Extintas por pagamento	369	223	195
Prescrição intercorrente	88	25	23
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	4	7	8
Extinção-outras	22	12	17
Total-extintas	511	358	342
Apensamentos	-2	-3	-3
Total-encerradas	509	355	339
Percentual de conciliação	5,50%	25,63%	29,20%

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	14	15	12
Liquidações encerradas	382	502	430
Percentual de conciliação	3,66%	2,98%	2,79%

Fonte: consulta dia 08/02/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de alta, a progredir de 28 (vinte e oito) acordos, em 2022, para 91 (noventa e um), em 2023. No período ora em correição, o cenário se mantém, a apresentar 99 (noventa e nove) acordos homologados, representativos do percentual de 5,50%, 25,63% e 29,20% das extinções nessa fase processual, respectivamente.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de queda entre os anos de 2022 (3,66%) e 2023 (2,98%), cenário que se manteve no período ora em correição (2,79%). Foram identificadas apenas apenas 12 (doze) conciliações no período analisado.

O quadro alusivo à fase liquidação reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	196	600	32,67%

Quadro 30 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	265	598	44,31%

Quadro 31 - (1º/04/2023 a 31/01/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT DE PORTO VELHO/RO	206	495	41,62%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando substancial aumento de 2022 para 2023 (de 32,67% para 44,31%), e pequena redução ao longo do período correccionado (41,62%), representativos de 196, 265 e 206 processos conciliados, no universo de 600, 598 e 495 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (41,62%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (40,61%). De igual modo, apresenta-se em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (38,61%), conquanto abaixo da mediana do Regional no interregno (43,81%), o que reclama especial atenção e será objeto de recomendação no particular.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	324	313	27	4	4	0	102	103	5	6	4	1	14	14	2	-	450	438	1
Soma		324	313	27	4	4	0	102	103	5	6	4	1	14	14	2	-	450	438	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	263	246	25	2	2	0	73	52	14	6	7	0	10	11	0		354	318	0
Soma		263	246	25	2	2	0	73	52	14	6	7	0	10	11	0		354	318	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/03/2023-31/01/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	203	183	23	0	0	0	68	47	18	6	6	0	8	8	0		285	244	0
Soma		203	183	23	0	0	0	68	47	18	6	6	0	8	8	0		285	244	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2023, quando comparado a 2022, com estabilidade no período correccionado, levando-se em conta o interregno 10 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 35

	2022	2023	1º/04/2023 a 31/01/2024
Arrecadação	R\$ 968.639.41	R\$ 3.033.795.11	R\$ 1.752.806.83
Valores pagos aos autores	R\$ 13.018.993.79	R\$ 20.199.297.24	R\$ 13.620.378.71

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/02/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 10 (dez) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), o cenário é similar, na medida em que houve considerável progressão de 2022 para 2023, o que não se manteve no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

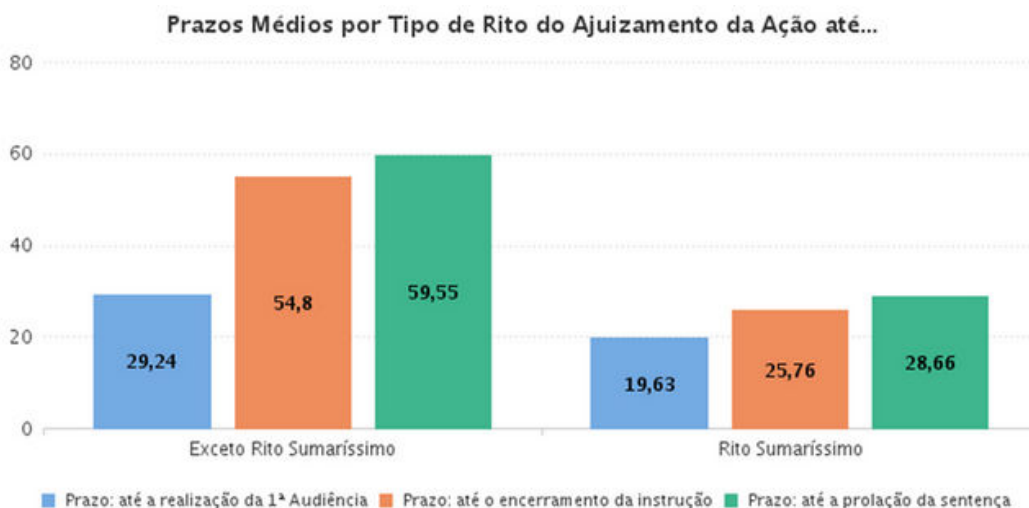
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

**QUADRO 36**

Período de Referência 01/04/2023 a 31/01/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	414	25,01
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	682	41,18
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	664	44,85

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/04/2023 a 31/01/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 19,63 (dezenove vírgula sessenta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 29,24 (vinte e nove vírgula vinte e quatro) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 31,65 (trinta e um vírgula sessenta e cinco) dias para o rito ordinário e 21,9 (vinte e um vírgula nove) para o sumaríssimo.



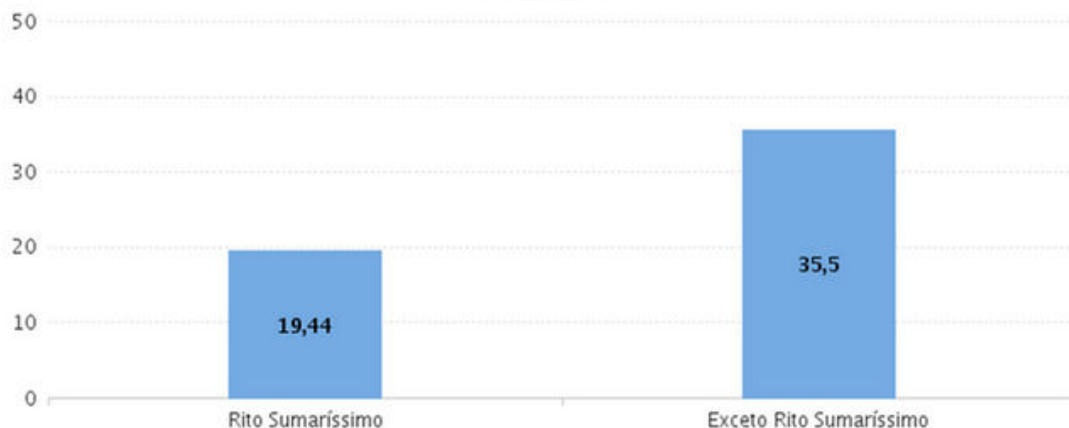
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 37

Período de Referência 01/04/2023 a 31/01/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	439	28,29

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 19,44 (dezenove vírgula quarenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 35,5 (trinta e cinco vírgula cinco) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 22,21 (vinte e dois vírgula vinte e um) dias e, no ordinário, 51,95 (cinquenta e um vírgula noventa e cinco), o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/04/2023 a 31/01/2024
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	6,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de Referência: 01/04/23 à 31/01/24

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	7	16
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	236	8,19
RODRIGO GUARNIERI	2	32,5
WALMIR AFFONSO JUNIOR	212	4,27
TOTAL	457	6,6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correção anterior**

11,70 dias

**de 1º/03/2023 a 31/01/2024, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento**

6,6 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em regra, não apenas permanece a observar os limites legais como também reduziu o prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, na medida em que, ao tempo da correção pretérita, atingiu o quantitativo de 11,7 (onze vírgula sete) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se o total de 6,6 (seis vírgula seis) dias, o que é digno de registro positivo. Registra-se dissonância, no particular, as 02 (duas) decisões proferidas pelo Magistrado Rodrigo Guarnieri com prazo equivalente a 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) dias.

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,6 (zero vírgula seis) dia, na fase de conhecimento, de 0 (zero) na fase de liquidação e de 0,4 (zero vírgula quatro) na fase de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve salutar regressão no indicador, na medida em que era de 1,28 (um vírgula oito) dia, o que é digno de apontamento positivo.



PRAZOS PARA DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**prazo médio correção anterior**

1,28 dia

**prazo médio atual**

0,33 dia

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que, salvo a exceção apontada no quadro 38, não houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Conquanto o período correccionado tenha seu termo em 31/01/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 29/02/2024, existiam 5 (cinco) processos conclusos, na fase de conhecimento, pendentes de sentença, cuja relação segue abaixo reproduzida. De igual forma, em consulta ao PJe da Unidade na data de 06/03/2024, há 8 (oito) processos a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.

Magistrado	Vara Trabalhista	Processos aguardando a prolação de sentença		
		Classe	Nº do Processo	Dias Concluso
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	Porto Velho - 06a Vara	RTOrd	0000825-08.2023.5.14.0006	6
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	Porto Velho - 06a Vara	RTSum	0000747-14.2023.5.14.0006	6
WALMIR AFFONSO JUNIOR	Porto Velho - 06a Vara	RTOrd	0000412-92.2023.5.14.0006	7
WALMIR AFFONSO JUNIOR	Porto Velho - 06a Vara	RTOrd	0000606-92.2023.5.14.0006	5
WALMIR AFFONSO JUNIOR	Porto Velho - 06a Vara	ConPag	0000766-20.2023.5.14.0006	0

Saldo em 29/02/24

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme asseverado no item anterior - não obstante fora do interregno temporal definido para análise -, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 29/02/2024, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	35	29,17%
2024	85	70,83%
TOTAL	120	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 29/02/2024, havia 120 (cento e vinte) processos pendentes de solução, dos quais 35 (trinta e cinco) ajuizados em 2023 e 85 (oitenta e cinco) em 2024.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é desfavorável, na medida em que, naquela oportunidade, conquanto compunha o rol um quantitativo inferior ao atual (107), o percentual dos processos pendentes ajuizados no ano anterior era menor: 20 (vinte), referentes ao exercício de 2022 (10,70%) e 87 (oitenta e sete) de 2023 (81,30%), quadro que merece especial atenção e será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,60 (zero vírgula sessenta) dia na fase de conhecimento; 1,00 (um vírgula zero) na de liquidação e 0,80 (zero vírgula oitenta) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,80 (zero vírgula oitenta) dia.



Prazo médio correição anterior

2,82 dias



Prazo médio total

0,80 dia

Verifica-se, portanto, que o prazo médio total para conclusão, quando comparado à correição anterior, foi salutarmente reduzido, estando, atualmente, em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de nota.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 01/04/2023 a 31/01/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 0,60 (zero vírgula sessenta) dia, na fase de conhecimento; 0,20 (zero vírgula vinte) dia na de liquidação e 1,20 (um vírgula vinte) na de execução, o que resulta em prazo médio total de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dia, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Nota-se, no indicador, um salutar decréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 1,2 (um vírgula dois) dia, o que é digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* ao lado.





11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou o não exercício de atividade docente por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,1648	0,4075	0,5107	0,04902	0,5175	0,4181	13º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (420 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0627	0,1608	0,6066	0,3285	0,5185	0,3354	58º



c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0593	0,1574	0,5922	0,3669	0,4370	0,3226	261º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 45

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0691	0,1355	0,6356	0,2518	0,3937	0,2971	126º
2020	0,0978	0,0810	0,6202	0,2515	0,4464	0,2829	104º
2021	0,0580	0,0822	0,5701	0,1178	0,2505	0,2157	13º
2022	0,0536	0,1540	0,5644	0,2138	0,3695	0,2710	83º
1º/10/22 até 30/09/23	0,0593	0,1574	0,5922	0,3669	0,4370	0,3226	261º

261ª posição entre todas as Varas do país

58ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

13ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre 13ª e a 261ª posições, conforme resultado obtido até setembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2021, quando ocupou a 13ª posição, sempre a integrar o 1º (primeiro) quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (420), a Unidade figura na 58ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 13ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade teve uma significativa perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 13ª posição para 104ª. Atualmente, está na 261ª (colocação mais desfavorável dos últimos 5 anos), quadro que reclama providências por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses

Setembro	13°	Dezembro	16°
Outubro	13°	Janeiro	18°
Novembro	16°	Fevereiro	21°

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 13ª e a 21ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação encontra-se em declínio desde outubro/2023, oscilando entre a 13ª a 21ª posição. Nesse contexto, a Corregedoria conclama a Unidade ora correcionada sobre a necessidade de acompanhamento constante e adoção de práticas tendentes à melhoria do desempenho também no *ranking* regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	102,64%	107,53%	166,67%	65,56%	100,00%	91,39%



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 102,64%, resultado ligeiramente superior ao do Regional, de 102,35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, o qual foi de 106,47%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que alcançou a porcentagem de 166,67%, resultado muito superior ao do Regional, de 137,29%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, utilizando-se da cláusula de barreira, com percentual de 65,56%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 114,10%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

91,39%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que o valor de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 91,39%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 29/02/2024 seguem:

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	58,96%	107,53%	102,04	124,63%	60,69%	100,00%	71,97%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até fevereiro do corrente, está a cumprir a Meta 1 - ainda que com a utilização da cláusula de barreira -, com percentagem de 58,96%, acima do valor do Regional (56,28%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,52%.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 102,04%, superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 101,90%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

A Unidade, em patamar muito superior à média do Regional (110,98%), está a cumprir, até fevereiro de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 124,63%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até fevereiro de 2024, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 60,69%, inferior ao geral, de 103,08%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

71,97%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.



Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) nominados(as) a seguir procederam à realização dos exames periódicos: Maria da Conceição Souza Filho, Jezine Pinheiro Auzier Sampaio, Jaqueline Bastos Miranda e Fátima Magalhães Santana, conforme relação encaminhada pela CAS.

Neste ano, em 15/02/2024, foram enviadas guias aos *e-mails* pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, tendo o servidor Tiago de Azevedo Rodrigues Cordeiro já os providenciado.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE, na medida em que não solicitado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que “ Unidade não são utilizados papéis, nem copos descartáveis, nem impressões de documentos.”

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento.



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a 6ª Vara de Porto Velho/RO promoveu atividades dessa natureza, conforme abaixo apontado:

“JUSTIÇA DO TRABALHO VAI A EMPRESA”, no dia 28/11/2023, roda de conversa na Caixa Econômica Federal. O projeto teve por objetivo a realização de palestra com o tema “Assédio Moral e Sexual no Ambiente do Trabalho” ministrado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. Cândida Maria Ferreira Xavier,.

Não informou, por outro lado, destinação de valores à entidade beneficente.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3º, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.



Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que tem observado a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede a consulta ao sistema de forma semanal, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000042-83.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 17 a 18/04/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (ID 2782249).

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas em 20/06/2023 (ID 2992624) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 15/08/2023 (ID 3199493). Realizada a reunião virtual, em 08/02/2024 (ID 3358050), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: "f" - não cumprida - prolação de sentenças líquidas

"h" - não cumprida - conciliação em liquidação

Secretaria: "l" - não cumprida - produtividade em execução

"r" - não cumprida - percentual de audiências realizadas em relação às designadas. No particular, registrou-se, por ocasião da reunião, apontamento realizado pela Unidade, conforme a seguir transcrito: “A Unidade informa que as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos. Relata que a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-gestão para uma melhor leitura.” Ressalta-se que, em desdobramento, a Divisão estatística deste Regional foi provocada, a qual, por sua vez, encaminhará a questão para análise do Comitê Regional do Pje.

No procedimento referente ao exercício anterior, em 21/02/2024 (ID 3954641) foi proferido despacho, a dispensar a realização de novas análises de desempenho no referido processo pós-correição, em razão da Correição Ordinária referente ao exercício de 2024. Assim, nos presentes trabalhos correcionais, sem prejuízo de recomendação ao final, conclama aos(às) gestores(as) para a priorização de medidas voltadas ao cumprimento das recomendações descritas acima.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que *“os servidores da Unidade têm conhecimento sobre a ferramenta e a utilizam quando necessário”*.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por meio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, a proposta foi acatada, tendo, durante os trabalhos correcionais, atuado efetivamente, de forma remota, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 6ª VT](#)

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



25. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

1) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.1.2. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e a correspondente juntada da planilha de cálculos;

2) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

3) Observe, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR e consignado no item 5.1.5 da presente ata;

4) Na mesma linha da recomendação anterior, passe a atender ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

5) Adote medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação aos “índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça”, tudo conforme consignado no item 6 e na análise contida no documento, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (*link* e *QR Code*);

6) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação, em todas as fases processuais, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas de fomento à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes ao incremento dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no aspecto bruto, como no líquido, a alcançar melhor patamar que a média do Regional.

7) Intensifique o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

9) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, em viés de perda de performance, tendo-se sempre em mira a manutenção no primeiro quartil de desempenho.

10) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1 e 5 (Quadro 48);

11) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



12) Altere a rotina para ampla consulta ao PjeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 20);

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca das inconsistências a que se referem os quadros 1 e 1-A da presente ata;

2) Proceda, em igual prazo, a restituição à sede da Unidade dos bens descritos no quadro 1-B, passando a observar rigorosamente o quanto disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023 deste Regional



3) No tocante ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO, proceda a Direção sua cientificação para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a prolação da decisão, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, com os consequentes reflexos financeiros;

4) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Deverá ainda promover o imediato ajuste do quanto apurado nos quadros 4 e 5 desta ata. Sobre o ponto, deverá o(a) servidor(a) se fazer fisicamente presente na Unidade, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, ainda que recaia, naquele interregno, feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, situação esta cuja falta implicará na apuração e efetiva dedução dos dias originariamente destinados ao trabalho em formato remoto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

5) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

6) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

7) Intente medidas com vistas a incrementar o prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1. Neste particular, deverá a Direção de Secretaria atuar no que toca à regularização da “perícias pendentes”, conforme relatório “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes.

8) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

9) Regularize os processos em fase de liquidação, atualmente arquivados provisoriamente, conforme mencionado na parte final do item 5.2.2, ajustando-se o fluxo;

10) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

11) Intensifique o monitoramento dos dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, na forma das diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

12) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

13) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual revogou a de n° 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

14) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Busque a intensificação do atual viés de crescimento da produtividade (5.1.2) e taxa de congestionamento (5.1.3), com vistas a se manter em vantagem em relação ao patamar médio do Tribunal e das Varas Similares, bem como no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 6);

3) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

4) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

5) Continue a observar as diretrizes concernentes ao registro de sentença líquida, nos termos do apontado na parte final do item 5.2.2;

6) Mantenha a observância quanto à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

7) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

8) Conserve a necessária atenção no tocante à performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, buscando, no mínimo, a manutenção dos indicadores atualmente observados, tudo conforme consignado no item 6 e na análise contida no documento, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (QR Code);

9) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado nos itens 10.1.3 e 10.1.5;

10) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;



11) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

- 2) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés de alta, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;
- 3) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;
- 4) Conforme assentado no segundo tópico do item 5.3.5 e também no 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos, notadamente daqueles que ainda constam do arquivo provisório;
- 5) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- 6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 7) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- 8) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;
- 9) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);
- 10) Preserve as medidas voltadas à manutenção do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, mantendo-se em patamar de vantagem em relação aos paradigmas;





11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, caput e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE;

12) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

13) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

14) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

15) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024;

16) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

17) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria permanecer a observar a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para liquidação, bem como empregar minucioso monitoramento da ferramenta GIG's;

18) Mantenha a observância das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

19) Mantenha o monitoramento dos prazos médios para a conclusão, com vistas à manutenção do quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

20) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;

21) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões dos respectivos lançamentos;

22) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

23) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

24) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

25) Permaneça a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

26) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas no particular.



26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Prestadas as informações pela Unidade acerca das inconsistências patrimoniais consignadas no item 2.1, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) O encaminhamento de Memorando/Circular a todas as Unidades deste Regional, esclarecendo que, nos termos da Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento físico do(a) servidor(a) na Unidade, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, tudo conforme apontado do tópico 4.2;

3) Reitere-se à Divisão de Apoio ao PJe deste Regional sobre a viabilidade de criação de relatório próprio capaz de extrair o quantitativo e a forma de alvarás expedidos por Unidade, a teor do consignado do item 5.16 (expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. p. 32).



27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os Magistrados Titular e Substituto e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000013-96-2024.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio estabelecido nos itens 26.2.1 e 26.2.2.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Cândida Maria Ferreira Xavier; e pelo Diretor de Secretaria, Antônio Edson de Mendonça. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:30 horas
Data: 08/03/2024





CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER



MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FILHO



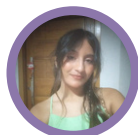
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR



MARIA DE FÁTIMA BARROSO DE ABREU



JAQUELINE BASTOS MIRANDA



JANÁRI LARYNA PEREIRA ARAÚJO



FÁTIMA MAGALHÃES SANTANA

J



JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO



"Musa!

*Um gesto sequer de dor ou de sincero
luto jamais te afeie o cândido semblante!"*
(Francisca Júlia da Silva)

Pois, como nos versos de Adélia Prado:
"Mulher é desdobrável".
Tu és!

08 de Março - Dia Internacional da Mulher





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
ANTÔNIO EDSON DE MENDONÇA
Diretor de Secretaria

